

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-9-2014

Declarando Regularizada, com fundamento no item/subitem 6.2.1 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986, Resolução SE 307/1986, a Vida Escolar da aluna Ruth do Nascimento Alves de Brito, RG 47.518.306-X, referente ao 2º Termo (2013) concluído através do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e ter cursado presencialmente a disciplina de Matemática no EJA – Ensino Médio, tendo sido aprovada.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-9-2014**

Autorizando, nos termos do Decreto 47.685, de 28-2-2003, previstas na Resolução SE 30, de 20-3-2003, a ocupação pelo servidor indicado, da dependência da Zeladoria da Unidade Escolar abaixo. Esta autorização terá validade por 2 (dois) anos, a partir da publicação.

E.E. Profª Alice Velho Teixeira, Custódia Maria Ricardina Tanan, RG 13.790.156-2, Professor de Educação Básica II, Processo 940/0025/2014.

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DOS EX-ALUNOS DO EXTINTO COLÉGIO CHIP DE 2º GRAU TÉCNICO**Portaria do Presidente, de 19-9-2014**

Declarando Regularizada, com fundamento no Decreto 57.141/2011 e nos termos da Indicação CEE 08/86 e Deliberação CEE 18/86, a Vida Escolar do aluno Leonardo José da Costa, RG 47.493.937-6/SP, referente à 7ª série do Ensino Fundamental.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 23-9-2014**

Diante dos elementos de instrução dos autos Homologo e Adjudico o CV33917/2014, Processo 1500/0027/2014, 2014OC00113, que objetivou a aquisição de material de consumo – CEL, sendo vencedora do item 01 à empresa Vianandre Com. Var. Ac. p/ Instr. Musicais Ltda. Item 01 - DVD Mein Kampf: Minha Luta, quantidade 02, valor unitário R\$42,90, valor total R\$85,80. Vencedora do item 03 à empresa Eunice Ramos de Almeida Crema – ME. Item 02 - DVD Die Welle: A Onda, quantidade 02, valor unitário R\$29,90, valor total R\$59,80. Vencedora do item 06, 07, 08, 10 à empresa Disal S/A Distribuidores Associados de Livros. Item 06 - Livro Der Jaguar: O Jaguar, quantidade 02, valor unitário R\$34,68, valor total R\$69,36; item 07 - Livro Unter Verdacht: Sob Suspeita, quantidade 02, valor unitário R\$30,21, valor total R\$60,42; item 08 - Livro Stille Nacht: Noite Tranquila, quantidade 02, valor unitário R\$32,33, valor total R\$64,66; item 10 - Livro Leichte Beute: Vítima Fácil, quantidade 02, valor unitário R\$32,33, valor total R\$64,66. Lei 8.666/93.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO**Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 23-9-2014**

Processo: 0157/0028/2013 - Pregão Eletrônico: 004/2013 - Contrato: 004/0028/2013. Contratada: Prol Central de Serviços Ltda., nova razão social da empresa Facility Central de Serviços Ltda. – CNPJ 72.109.291/0001-61. Endereço: Rua Barão de Itapagipe, 61 – 4º andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ. Representantes:

Júlio Cesar Miranda da Hora – RG 03014787509, Cesar Augusto Furtado Franco – RG 12.243.229-0, Marcelo Brandão Carneiro da Cunha – RG 08.111.291-4, Karla Peixoto de Vasconcellos Rocha – OAB: 102.471, Tereza Cristina Porto Xavier – RG 05195234 e Sergio Fonseca Marcondes – RG 00380842180.

Objeto da notificação: Multa Contratual

A Diretoria de Ensino - Região de Suzano notifica nos termos da Cláusula Décima Terceira – Inciso II, Parágrafo Primeiro do Contrato firmado entre esta Diretoria de Ensino Região Suzano e a empresa Prol Central de Serviços Ltda. nova razão social da empresa Facility Central de Serviços Ltda, cujo objeto se refere a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, executados no âmbito das Unidades Escolares sob nossa circunscrição, a aplicação de sanção administrativa de natureza pecuniária com aplicação de MULTA de 10%, nos termos da alínea "b" do artigo 4º da Resolução SE 33/2003, em decorrência da inexecução do contrato firmado em 17/07/2013. A referida multa será aplicada sem prejuízo da possibilidade de serem aplicadas as sanções restritivas do direito e impedimento de licitar ou contratar por até 05 anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002.

Durante a execução do contrato foram apuradas condutas irregulares que ensejaram a Rescisão Unilateral do contrato, posto que a contratada descumpriu, reiteradamente, a Cláusula Primeira - Do Objeto, parágrafo primeiro que diz: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

E ainda, o descumprimento da Cláusula Segunda - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada – I, V, XI, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, e XXV; conforme segue:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

V – Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao Contratante, por força deste contrato.

XI – Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas e de acordo com as produtividades médias sugeridas e constantes do Volume XV – Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Capítulo IV – Critérios para elaboração dos preços, item 1.5 – Produtividade.

XIII – Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

XVI – Manter pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás, com fotografia recente, fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

XVIII – Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XIX – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

XX – Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de qualidade comprovada, em condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos e utensílios danificados devem ser substituídos em 24 (vinte) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

XXI – Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

XXV – Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os saneamentos domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação. A contratada deverá

ainda distribuir, nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, fornecidos pela Contratante.

Ademais, há que se ressaltar, a contratada foi notificada em diversas oportunidades sobre a possibilidade de aplicação de multa por inexecução contratual, sendo garantido, sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Isto posto, esta Diretoria de Ensino, tendo como pilar de sustentação, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade determina que a empresa Prol Central de Serviços Ltda, recolha ao erário estadual, os valores conforme discriminados na planilha de cálculos abaixo:

Aplicação de MULTA de 10%, nos termos da alínea "b" do artigo 4º da Resolução SE 33/2003, em decorrência da inexecução parcial do contrato.

MULTA POR INEXEÇÃO CONTRATUAL PARCIAL - MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO/2014.

Total do contrato 100%	Serviço executado - 81,92%	Serviço não executado - 18,08%
R\$ 157.859,89	R\$ 142.073,90	R\$ 25.686,96

MULTA 10% sobre a parte não executada

10%	R\$ 2.568,69	
-----	--------------	--

abr/14

Total do contrato 100%	Serviço executado - 77,68%	Serviço não executado - 22,32%
R\$ 157.859,89	R\$ 142.073,90	R\$ 31.710,89

MULTA 10% sobre o valor da parte não executada

10%	R\$ 3.171,08	
-----	--------------	--

mai/14

Total do contrato 100%	Serviço executado - 80,06%	Serviço não executado - 19,94%
R\$ 157.859,89	R\$ 142.073,90	R\$ 28.329,53

MULTA 10% sobre a parte não executada

10%	R\$ 2.832,55	
-----	--------------	--

jun/14

Total do contrato 100%	Serviço executado - 83,51%	Serviço não executado - 16,49%
R\$ 157.859,89	R\$ 142.073,90	R\$ 23.427,98

MULTA 10% sobre o valor da parte não executada

10%	R\$ 2.342,79	
-----	--------------	--

MULTA POR INEXEÇÃO CONTRATUAL - MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2014

Total do contrato 100%	Serviço executado 00,00%	Serviço não executado 100,00%
R\$ 157.859,89		

MULTA 10% sobre o valor da parte não executada

10%	R\$ 15.785,98	
-----	---------------	--

ago/14

Total do contrato 100%	Serviço executado 00,00%	Serviço não executado 100,00%
R\$ 157.859,89		

MULTA 10% sobre o valor da parte não executada

10%	R\$ 15.785,98	
-----	---------------	--

set/14

Total do contrato 100%	Serviço executado 00,00%	Serviço não executado 100,00%
R\$ 157.859,89		

MULTA 10% sobre o valor da parte não executada

10%	R\$ 15.785,98	
-----	---------------	--

out/14

Total do contrato 100%	Serviço executado 00,00%	Serviço não executado 100,00%
R\$ 157.859,89		

MULTA 10% sobre o valor da parte não executada

10%	R\$ 15.785,98	
-----	---------------	--

Valor total: R\$ 74.059,03

A multa no valor total de R\$ 74.059,03 deverá ser descontada das faturas que estão pendentes nesta Diretoria de Ensino. Assim determina a Cláusula Décima Terceira – Das Sanções para o Caso de Inadimplemento, Parágrafo primeiro do contrato nº 004/2013.

Nestes termos, fixo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para que a empresa se manifeste, por escrito, acerca dos apontamentos ora descritos, garantido assim o direito a sua ampla defesa e ao contraditório, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-9-2014

Declarando Regularizada, com fundamento nos itens 6.1.2, 3.1.1, 4.1 e 5.2 da Indicação CEE 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a Vida Escolar do aluno João Paulo da Silva, RG 43.226.229-5/SP, referente ao 2º Termo (EJA) do Ensino Médio. Proc. 1428/0028/2014.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-9-2014

Convocando, nos termos do artigo 8º da Res. SEE 58/2011, alterada pelas Resoluções SEE 43, de 12-4-2012, e SEE 61, de 6-6-2012, professores do 3º ano do E.F. que lecionam no período da tarde, para participarem de Orientação Técnica do Programa Ler e Escrever, a ser realizada conforme:

Data: 24-9-2014
Horário: 12 às 18 horas
Local: E.E. Geraldo Justiniano de Resende Silva
Endereço: Rua Basílio Valente de Aguiar, 19 - Vl. S. Jorge, Suzano.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA**Retificação do D.O. de 9-9-2014**

Na publicação sobre a alteração da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, onde se lê: E.E. "General Rubem Carlos Ludwig", leia-se: E.E. "Marechal Henrique Teixeira Lott".

Portaria da Diretoria Regional de Ensino, de 23-9-2014

Convocando, nos termos da Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE 104/2012, um PC dos Anos Finais, um PC do Ensino Médio e o PCAGP, de cada Unidade Escolar, para participarem da reunião de Formação com o tema: "SARESP", que ocorrerá no dia 29-09-2014, na Faculdade Anhanguera, localizada na Rodovia Regis Bittencourt, 199 – Centro – Taboão da Serra - SP, conforme segue: das 8h30 às 12h30 - E.E. Adenilson dos S. Franco, E.E. Alípio de Oliveira e Silva, E.E. Antonio Inácio Maciel, E.E. Antonio Rui Cardoso, E.E. Denoel Nicodemos Eller, E.E. Domingos Mignoni, E.E. Eduardo Vaz, E.E. Eli Urias Muzel, E.E. Fernando Milano, E.E. Francisco Vicente L. Gonçalves, E.E. Gilberto Freyre, E.E. Hugo Carotini, E.E. Iracema Bello Oricchio, E.E. Isabel Lucci de Oliveira, E.E. Joana Spósito, E.E. João Caly, E.E. João Martins, E.E. José Roberto Pacheco, E.E. Julieta Caldas Ferraz, E.E. Maria Antonieta Martins de Almeida, E.E. Maria Catharina Comino, E.E. Neusa Demétrio, E.E. Odete de Souza Carvalho, E.E. Paulo Afonso de T. Duarte, E.E. Reynaldo do Nascimento Falleiros, E.E. Rubem Carlos Ludwig, E.E. Sara Sanches Russo, E.E. Sílvia Aparecida dos Santos, E.E. Solano

Trindade, E.E. Tadakiyo Sakai, E.E. Vila Olinda II, E.E. Wandycck Freitas, Zeicy Aparecida N. Baptista; das 13h30 às 17h30 - E.E. Alexandrina Bassith, E.E. Almir P. Bahia, E.E. Amélia dos Anjos Oliveira, E.E. Aparecida Ferreira D. de Carvalho, E.E. Carlos Koch, E.E. CHB Embu N. E.E. Ede Wilson Gonzaga, E.E. Edgar Francisco, E.E. Eulália Malta, E.E. Francisco D'Amico, E.E. Heitor Cavalcanti A. Furtado, E.E. Henrique Teixeira Lott, E.E. Iria Kunz, E.E. Jacques Klein, E.E. Jardim da Luz, E.E. Jardim São Luiz II, E.E. João Caly, E.E. Jorge Amado, E.E. Laert de A. São Bernardo, E.E. Laurita Ortega Mari, E.E. Lucia de C. Bueno, E.E. Marcia Aparecida da Silva F. Ries, E.E. Maria Aparecida Nigro Gava, E.E. Maria Auxiliadora, E.E. Maria José A. Ferraz, E.E. Maria Néllida S. de Mello, E.E. Marlene Aparecida M. Olberg, E.E. Nelson Antonio do Nascimento Jr, E.E. Odete Maria de Freitas, E.E. Parque Jane II, E.E. Paulo Chagas Nogueira, E.E. Rodolfo José da C. e Silva, E.E. Rosana Sueli Funari.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ADAMANTINA**Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 23-9-2014**

Convocando, nos termos da Resolução SE 58/2011 e Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE 104/2012, para Orientação Técnica: "Conselho de Classe/Série: uma reflexão sobre a prática pedagógica - Parte II",

Turma 1
Dia: 24-9-2014
Público Alvo: Diretor, Vice-diretor e Professores Coordenadores, das escolas E.E. Hans Wirth, E.E. Benjamin Constant, E.E. Dom Bosco e E.E. Mª Aparecida Lopes.
Local: E.E. Benjamin Constant – Osvaldo Cruz
Horário: 8h30min às 12h30min

Turma 2
Dia: 24-9-2014
Público Alvo: Diretor, Vice-diretor e Professores Coordenadores, das escolas E.E. Julieta G. de Mendonça, E.E. Ferdinando Ienny, E.E. Salvador R. de Moura, E.E. Tupi Ptª, E.E. Jacinto P. Gomato e E.E. João Bernardi.

Local: E.E. Tupi Ptª – Tupi Paulista
Horário: 8h30min às 12h30min
Turma 3
Dia: 24-9-2014
Público Alvo: Diretor, Vice-diretor e Professores Coordenadores das escolas E.E. Osvaldo Martins, E.E. Taieka T. Gimenez e E.E. Waldomiro S. de Souza.

Local: E.E. Osvaldo Martins – Osvaldo Cruz
Horário: 8h30min às 12h30min
Turma 4
Dia: 24-9-2014
Público Alvo: Diretor, Vice-diretor e Professores Coordenadores das escolas E.E. Durvalino Grion, E.E. Helen Keller, E.E. Fleurides C. Menecino, E.E. Pércio G. Gonzalez, E.E. José Firpo, E.E. Elmoza A. João e E.E. Iraldo M. de Toledo.

Local: Polo de Capacitação - Adamantina
Horário: 8h30min às 12h30min
Turma 5
Dia: 26-9-2014
Público Alvo: Diretor, Vice-diretor e Professores Coordenadores das escolas E.E. Dom Lúcio, E.E. João Brásio, E.E. Ministro Oscar P. Horta, E.E. 9 de Julho, E.E. Geraldo Pecorari e E.E. Idene R. Santos.

Local: E.E. Idene R. Santos - Junqueirópolis
Horário: 8h30min às 12h30min

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA**Portaria da Diretoria Regional de Ensino, de 22-9-2014**

Convocando, nos termos do Artigo 7º, Inciso I da Resolução SE Resolução SE 61, de 6-6-2012, por 3 horas e 30 minutos, dos Professores de Ciências que atuam no 9º ano (um por escola), para participarem da Reunião de Trabalho, conforme segue:

Dia: 25-9-2014;
Horário: A partir das 8h30min
Local: Sala 2 do Núcleo Pedagógico - Rua Tuiuti, 675, B. Santa Catarina – Americana - SP.

Portaria DRE-7, de 23-9-2014

Dispõe sobre Mudança de Denominação

A Diretoria Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo 001202/0031/2013, de 18-11-2013, expedie a presente Portaria:

Artigo 1º – O Estabelecimento de Ensino – Fundação Romi - CEI (Centro de Educação Integrada), Código CIE 499092, situado à Avenida Monte Castelo, 1095, Bairro Jardim Primavera, com prédios contíguos à Avenida João Ometto, 118-120, Jardim Panambi, CEP 13.450.031, Santa Bárbara D'Oeste, SP, mantida pela Fundação Romi, CNPJ 56.720. 744/0001-41, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-11-2013, publicada no D.O. de 30-11-2013, passa a denominar-se **Fundação Romi – NEI (Núcleo de Educação Integrada)**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA**Portarias da Diretoria Regional de Ensino, de 23-9-2014**

Declarando Regularizada, com fundamento nos itens 3.1., 4.1 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Deliberação CEE 18/86, Resolução Conjunta SE/SAP 1, de 16-01-2013, e Resolução SE 64, de 13-6-2012:

a Vida Escolar do aluno Antonio Wagner da Silva Junior, RG 27.955.904-5/SP, referente ao 3º E.M. - Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita;

a Vida Escolar do aluno Romilson Sampaio Dos Santos, RG 793.302/MS, referente à 8ª série do Ensino Fundamental – Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita;

a Vida Escolar do aluno Anderson Da Silva Santos, RG 36.293.490-3, referente à 8ª série do Ensino Fundamental – Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita;

a Vida Escolar do aluno Adilson Dos Santos Barbosa, RG 19.907.965-1/SP, referente à 8ª série do Ensino Fundamental – Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita;

a Vida Escolar do aluno Roberto Maurício De Jesus, RG 16.392.935/SP, referente ao 2º Termo do Ciclo II 6ª série do Ensino Fundamental – Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita;

a Vida Escolar do aluno Luiz Onero Macedo, RG 26.090.784/4/SP, referente ao 3º E.M. - Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita;

a Vida Escolar do aluno Pedro Cesar de Carvalho Siqueira, RG 61.987.489-2/SP, referente ao 3º E.M. - Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita.

Designando Geraldo Ardel Pilla, RG 21.958.848-X, Diretor Técnico I do Núcleo de Obras e Manutenção Escolar, para em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, proceder ao acompanhamento e do contrato 016/2014 – Presta-

ção de serviços de manutenção do muro da E.E. Professora Alice Marques da Silva Rocha, com fornecimento de materiais, equipamento e da mão de obra, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino – Região de Andradina, Processo 816/0032/2014DER/AND.

Resumo de Contrato

Contrato 016/2014
Processo 816/0032/2014 - DER/AND
Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Andradina
Contratada: Silva Gonçalves & Gonçalves Ltda. – ME.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção do muro da E.E. Professora Alice Marques da Silva Rocha, com fornecimento de materiais, equipamento e da mão de obra, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino – Região de Andradina.

Vigência do contrato: 90 dias
Assinatura do contrato: 22-09-2014
Valor do Contrato: R\$ R\$ 87.400,00
Classificação dos Recursos: P.T. 12368081561380000; F.R.: 005003002- N.D.: 339039; UGE: 080291.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE APIAÍ**Portaria da Diretoria Regional de Ensino, de 23-9-2014**

Convocando, nos termos das Res. SE 58/11 e 61/12, alterada pela Res. SE 104/12:

os Professores de Matemática, para a Orientação Técnica "Práticas Pedagógicas de Matemática no Ensino Médio – Polo I e II".

Polo I
Data: 29-9-2014
Horário: 8h30min às 17h30min
Local: Diretoria de Ensino.

Polo II
Data: 1º-10-2014
Horário: 8h30min às 17h30min
Local: Diretoria de Ensino
os Professores de Língua Portuguesa, para a Orientação Técnica "Língua Portuguesa na prática".

Data: 30-9-2014
Horário: 8h30min às 17h30min
Local: Diretoria de Ensino.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARAÇATUBA**Portarias da Diretoria Regional de Ensino, de 23-9-2014**

Instituindo, com fundamento no Inciso I do artigo 3º da Resolução SE 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, a seguinte Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar, abaixo relacionada, jurisdicionada à Diretoria de Ensino de Araçatuba, município de Valparaíso:

E.E. Arlinda Pessoa Morbeck;
Presidente: Francisca Duarte da Silva Martins – RG 11.403.985-9 - Diretor de Escola;

Membro: Balbina Pereira da Silva Montanher,